



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº008, de 28 de janeiro de 1977

Inclui o subitem 3.1, no item 3 da 1ª Parte das Normas para concessão de Descontos a que se refere o art. 16 da TSIB (Port. nº 21, de 05.05.56, do extinto DNSPC).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 194.296/76;

R E S O L V E :

1. Aprovar a inclusão do subitem 3.1, no item 3 da 1ª Parte das Normas para concessão de Descontos a que se refere o art. 16 da TSIB (Port. 21, de 05.05.56, do extinto DNSPC), conforme abaixo:

“3.1 – Para efeito do cálculo dos índices a que se referem as alíneas a e b deverão ser considerados os prêmios e sinistros relativos às coberturas básicas, acessórias e especiais”.

2. Esta circular entra em vigor na a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente